MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.420/84 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal,à ANTONIO TORRES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno no Urbano do Patrimonio Municipal, à ANTONIO TORRES DA SILVA, localizado no povoado BREJO DO MEIO, à Rua Ceará, quadra 21, lote nº 10 com os limites e características seguintes: Limita-se pelo lado direito com o lote nº 08, pelo lado esquerdo com os lotes nºs 12, 14 e 16, fazendo frente para a referida rua e fundos com o lote nº 19 medindo 12,00m de frente por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 07 DE DEZEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =